



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 37/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 50/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?** \_\_\_\_\_

Obtivemos através do endereço eletrônico [www.divinolandia.sp.com.br](http://www.divinolandia.sp.com.br), cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

**Senhor licitante,**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: [licitacao@divinolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@divinolandia.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura-Licitadora da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018**

**OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

## **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 37/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE LICITAÇÃO, CREDENCIAMENTO,  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CADASTRAMENTO E JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS: 22/08/2018.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 08h30min**

**HAVENDO A NECESSIDADE DA SESSÃO PÚBLICA SE PRORROGAR, A MESMA  
SE FARÁ NOS DIAS SUBSEQUENTES À DATA DE ABERTURA. OBEDECENDO  
AOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE EXPEDIENTE DO PAÇO MUNICIPAL.**

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal – na Sala de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, n.º 261 – Centro – Divinolândia – SP

O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO – Processo Licitatório n.º 50/2018, objetivando o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Medicamentos visando o atendimento e distribuição gratuita a pessoas carentes através da Gerência Municipal de Saúde do Município, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2749, de 24 de março de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente Sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria n.º 17/2018, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de propostas e habilitação através de correio, fax, e-mail. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos



proponentes, nem os presentes poderão se ausentar da sala até o término da sessão, a ausência do credenciado no horário da sessão, acarretará desclassificação imediata.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua XV de Novembro, n.º 261 – Centro – Divinolândia – SP, iniciando-se no dia 22/08/2018, às 08h30min com a entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas e julgamento; e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos visando o atendimento e distribuição gratuita a pessoas carentes através da Gerência Municipal de Saúde do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 – A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:



- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no Anexo VI). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

#### 1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III) e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação (Anexo V), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III e V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2. (Habilitação).

#### 1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

### **IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Denominação da empresa: CNPJ: Envelope n.º 1 – Proposta Pregão Presencial n.º **/2018 Processo Administrativo n.º **/2018	Denominação da empresa: CNPJ: Envelope n.º 2 – Habilitação Pregão Presencial n.º **/2018 Processo Administrativo n.º **/2018
---	--

2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente no modelo constante no **Anexo II** deste edital, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca comercial ou fabricante do material ofertado quando tratar-se de produto industrializado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - O preço ofertado é fixo e irrevogável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

---

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

#### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

### 1.4. REGULARIDADE TÉCNICA

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado;

b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante e/ou Estadual (L.F.);

c) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa (A.F.E.);

d) Certificado de registro no Conselho Regional de Farmácia.

### 1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham

sejam apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "f", 1.3 e 1.4 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do item**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar lances para todos os itens deste certame.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

12 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:



- 
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12 alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço do item**, decidindo motivadamente a respeito.

15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço do item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.



21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23 - Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas.

23.1 - Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 23, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos itens 17, 18 e 19.

23.2 - As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem 9.

23.3 - Em caso de desclassificação do primeiro colocado, a próxima licitante na ordem de classificação será convocada.

24 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

24.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três dias)** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Diretor de Administração).

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



4 - Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitações, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261 – Centro – Divinolândia – SP, dirigidos ao Diretor ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal.

5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7 - A adjudicação será feita por **item**.

## **IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal nº. 2749/2014, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.

2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

4 - Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3.

5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.1 - O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de três dias corridos, contados da convocação.

10.2 - A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item VI, subitens 1.2 e 1.3.

10.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **X - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1. Os pedidos serão formulados pela Gerência Municipal de Saúde e entregue a Gerência Municipal de Compras para a emissão da Autorização de Compra, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

1.1. Não serão aceitos em hipótese alguma recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis conforme disposto no item XII, subitem 3.

1.1.2. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 16h00min horas no Centro Municipal de Saúde III, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, Divinolândia (SP).

1.1.3. As entregas deverão ser feitas de acordo com a Autorização de Compras.



1.1.4. Caso haja atraso na entrega do total do pedido ou de parte dele, a Prefeitura deverá ser imediatamente comunicada, sob pena de não recebimento sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes no item XII.

1.2 - Na hipótese de alteração de endereço do Centro Municipal de Saúde a empresa licitante vencedora será comunicada.

1.3 - Correrão por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

1.4 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pela Gerência Municipal de Finanças, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pela Farmacêutica responsável, que também é responsável pela fiscalização e execução do contrato.

2 - Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

- I. O número do Pedido de Empenho;
- II. O número da Autorização de Compras;
- III. O nome da tabela correspondente (Rename/Não Rename);
- IV. O número do Procedimento Licitatório;
- V. O número do Pregão Presencial;
- VI. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- VII. A identificação da Gerencia Municipal solicitante.

2.1 - Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 2.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 – Advertência por escrito;

3.2 – Multa equivalente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso, quando a empresa não comunicar a Prefeitura a mudança de telefone e/ou email pelos quais sejam feitos os pedidos, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.4 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.6 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

3.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **XIII - DA REVISÃO DE PREÇOS**

1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas no Departamento de Licitações, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93.

7.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência - especificações;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de inexistência de impedimento legal + Dados Cadastrais;

Anexo VI – Modelo de credenciamento específico;

Anexo VII – Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Termo de ciência e notificação;

ANEXO X - Cadastro do responsável;

ANEXO XI - Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

Divinolândia, 03 de Agosto de 2018.

**NAIEF HADDAD NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1- Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de ordem judicial e demanda solidaria para distribuição através da Gerência Municipal de Saúde.**

**2- Características:**

**Lista não Rename**

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
1	Acetofilina 25mg/5 ML Xarope	Frasco c/ 120 ML	2.000
2	Acetofilina 50mg/5 ML Xarope	Frasco c/ 120 ML	2.000
3	Aceclofenaco 100mg	Comprimido	4.200
4	Acetato de Retinol + Colecalciferol (Ad-Til gotas)	Frasco c/ 10 ML	400
5	Acetato de Tocoferol 400mg	Comprimido	18.000
6	Acetilcisteína 20mg/ML	Frasco c/ 120 ML	100
7	Ácido tranexâmico 250mg	Comprimido	720
8	Ácido tranexâmico 50mg/ML	Ampola	100
9	Ambroxol 15 mg/5 ML	Frasco c/ 120 ML	2.000
10	Ambroxol 30 mg/5 ML	Frasco c/ 120 ML	2.000
11	Aminofilina 100mg	Comprimido	12.000
12	Ampicilina 250 mg/ 5 ML	Frasco c/ 60 ML	200
13	Ampicilina 500 mg	Comprimido	12.000
14	Bromidrato de Citalopram 20mg	Comprimido	12.000
15	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ ML	Frasco c/ 20 ML	100
16	Bromofeniramina 2mg + 2,5mg Fenilefrina Gotas ( Decongex Gotas )	Frasco c/ 20 ML	600
17	Bromofeniramina 2mg + 5mg Fenilefrina Gotas ( Decongex xarope )	Frasco c/ 120 ML	4.000
18	Bromoprida 4mg (gotas)	Frasco c/ 20 ML	1.500
19	Bromoprida 10mg	Comprimido	12.000
20	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	2.000
21	Butilbrometo de Escopolamina 10mg+250mg Dipirona Sódica comprimido	Comprimido	12.000
22	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ML + 333,4mg/ML Dipirona Sódica Gotas	Frasco c/ 20 ML	1.000
23	Carbidopa 25+ Levodopa 250mg	Comprimido	2.100
24	Cetoconazol 200mg	Comprimido	15.000
25	Cetoconazol 2% Creme	Tubo c/ 30 g.	1.500
26	Cetoprofeno 100mg	Comprimido	12.000
27	Cianocobalamina 5.00mcg + Mononitrato de Tiamina 100mg +	Comprimido	2.000



	Cloridrato de Piridoxina 100mg + Fosfato de Dexametasona 0,50mg		
28	Cilostazol 100 mg	Comprimido	40.000
29	Cinarizina 25 mg	Comprimido	15.000
30	Cinarizina 75 mg	Comprimido	15.000
31	Clonazepan 2mg	Comprimido	60.000
32	Clonazepan 2,5mg/ML	Frasco c/20ML	200
33	Cloreto de Potássio 200mg/ML ( água p/ injetáveis , e apirogênica q.s.p.1ML)	Ampolas	200
34	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	12.000
35	Cloridrato de Metilfenidato 36 mg	Comprimido	2.300
36	Cloridrato de Memantina (C1) 10mg	Comprimido	15.000
37	Cloridrato de Moxifloxacino 0,5% +Fosfato de Dexametasona 0,1%	Frasco c/5ML	150
38	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Comprimido	60.000
39	Cloridrato de Tioridazina 100mg	Comprimido	6.000
40	Cloridrato de Tramadol 50mg	Comprimido	20.000
41	Clorpropamida 250 mg	Comprimido	2.100
42	Clortalidona 25 mg	Comprimido	12.000
43	Colagenase 0,6 U/g	Bisnaga c/30g	30
44	Cumarina 90mg + Troxerrutina 15mg	Comprimido	25.000
45	Deltametrina Xampu	Frasco c/ 100 ML	600
46	Dexametasona 1g + Neomicina 5mg + Polimixina b 6mui (Maxitrol)	Frasco c/ 5ML	300
47	Dexpantenol 50mg	Bisnaga c/30g	300
48	Diclofenaco 50mg	Comprimido	80.000
49	Diclofenaco Sódico 75 mg/3ML	Ampola c/ 3ML	600
50	Difenidramina 50mg/ML	Ampola	100
51	Dimenidrato + Cloridrato de Piridoxina (I.M)	Ampola c/1ML	100
52	Dimenidrato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10mg	Comprimido	20.000
53	Dimeticona 75mg/ML /com sabor	Frasco c/ 15ML	4.000
54	Dinitrato de Isossorbida 5mg	Comprimido	3.000
55	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	Comprimido	100.000
56	Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg	Comprimido	6.000
57	Dipirona 50mg/ML solução oral	Frasco /100ML	100
58	Divalproato de Sódio 500mg	Comprimido	8.000
59	Domperidona 10mg	Comprimido	15.000
60	Domperidona 1mg suspensão	Frasco c/100ML	400
61	Doxiciclina 100mg	Comprimido	2.000
62	Estrógenos Conjugados 0,625mg	Comprimido	5.040
63	Enoxaparina Sódica 20mg solução injetável, seringas pré - enchidas com 0,2ML	Seringa	1.000



64	Enoxaparina Sódica 40mg solução injetável, seringas pré – enchidas com 0,4ML	Seringa	1.000
65	Enoxaparina Sódica 60mg solução injetável, seringas pré – enchidas com 0,6ML	Seringa	1.000
66	Enoxaparina Sódica 80mg solução injetável, seringas pré – enchidas com 0,8ML	Seringa	1.000
67	Flunarizina 10 mg	Comprimido	21.600
68	Fluoruracila micronizada 5%	Bisnaga c/15G	100
69	Glicose 25 %	Ampola c/10ML	100
70	Glicose 50 %	Ampola c/10ML	100
71	Glimepirida 2mg	Comprimido	12.000
72	Hidrocortisona 0,1% creme	Bisnaga C/ 15G	100
73	Hipromelose 3mg + Dextrano 1mg (solução oftalmológica)	Frasco C/15ML	600
74	Imipramina 25 mg	Comprimido	60.000
75	Itraconazol 100mg	Comprimido	10.000
76	Levomepromazina 40mg/ML Gotas	Frasco c/ 20ML	250
77	Levotiroxina 75mg	Comprimido	30.000
78	Levofloxacino 500mg	Comprimido	10.000
79	Losartana 100 mg	Comprimido	15.000
80	Metildopa 500 mg	Comprimido	15.000
81	Montelucaste de Sódio 4mg	Sachês	6.000
82	Montelucaste de Sódio 5mg	Comprimido mastigável	6.000
83	Montelucaste de Sódio 10mg	Comprimido	6.000
84	Nimesulida 100 mg	Comprimido	60.000
85	Nimesulida 50 mg/ML Gotas	Frasco c/ 15 ML	3.000
86	Nimodipina 30 mg	Comprimido	15.000
87	Nitrazepan 5mg	Comprimido	30.000
88	Norfloxacino 400mg	Comprimido	21.000
89	Nistatina creme vaginal 25.000 UI	Bisnaga c/60gramas	5.000
90	Oxalato de Excitalopram (C1) 10mg	Comprimido	20.000
91	Oxcarbamazepina 6% Suspensão oral	Frasco c/100ML	200
92	Palm de Retinol 5.000 UI/g + Colec 900 UI/g + Óx de Zinco 150 mg/g pomada	Bisnaga c/ 45 g.	6.000
93	Pantoprazol 20mg	Comprimido	36.000
94	Paracetamol 750mg	Comprimido	30.000
95	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	15.000
96	Propatilnitrato 10mg (Sustrate)	Comprimido	70.000
97	Protetor solar FPS 30	Bisnaga c/100g	200
98	Rifamicina SV sódica 10mg/ML spray	Frasco c/ 20ML	100
99	Rosuvastatina Cálcica 20mg	Comprimido	1.080
100	Saccharomyces Boulardii-17 - 100	Frasco c/ 12 Cápsulas	7.200



	mg		
101	Saccharomyces Boulardii-17 - 100 mg sache	Saches	4.000
102	Salbutamol Xarope	Frasco c/120ML	1.000
103	Secnidazol 1g	Comprimido	600
104	Sertralina 50 mg	Comprimido	80.000
105	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Lincica 250Ui/g	Bisnaga c/10g	5.000
106	Tiamazol 10mg	Comprimido	600
107	Tobramicina 0,3% solução oftálmica	Frasco c/ 5 ML	150
108	Tobramicina 0,3% + Dexametasona 0,1% suspensão oftálmica	Frasco c/ 5 ML	150
109	Tracolimo 0,1%	Bisnaga c/10g	200
110	Ureia 10%	Frasco	100
111	Vitaminas do Complexo B	Comprimido	60.000
112	Vitaminas do complexo B injetável	Ampola	200
113	Vitamina D3 200UI/ML (colecalfiferol) gotas	Frasco c/ 10 ML	500
114	Vitaminas e Sais Minerais (Polivitamínico)	Comprimido	30.000
115	Vitaminas e Sais Minerais Polivitamínico (gotas)	Frasco c/ 20 ML	1.400

## LISTA RENAME

ITEM	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
116	Acetato de Betametasona 3mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg/ML	Ampola c/ 1ML	2.400
117	Aciclovir 200mg	Comprimido	8.000
118	Aciclovir 50mg/g	Bisnaga	900
119	Ácido Acetil Salicílico 100 mg	Comprimido	120.000
120	Ácido fólico 5mg	Comprimido	60.000
121	Adrenalina 1mg/ML	Ampola	100
122	Água para injeção 5ML	Ampola	3.000
123	Albendazo 1400 mg	Comprimido	1.000
124	Albendazol 40mg/ML	Frasco c/10ML	800
125	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	6.000
126	Alopurinol 300 mg	Comprimido	30.000
127	Amiodarona 200 mg	Comprimido	20.000
128	Amitriptilina 25mg	Comprimido	80.000
129	Amoxicilina 250mg/ML	Frasco c/150ML	600
130	Amoxicilina 500mg	Comprimido	20.000
131	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Comprimido	8.200
132	Amoxicilina 50mg/ML + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ML susp. oral	Frasco c/ 75ML	600
133	Atenolol 50mg	Comprimido	20.000



134	Atenolol 100 mg	Comprimido	16.000
135	Atropina 0,25mg/ML	Ampola	100
136	Azitromicina 500mg	Comprimido	18.000
137	Azitromicina 600mg pó p/suspensão oral	Frasco p/diluição 15ML	1.500
138	Benserazida 25 mg + Levodopa 100 mg	Comprimido	20.000
139	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Frasco/Ampola	5.000
140	Bezerazida 50mg + Levodopa 200 mg	Comprimido	20.000
141	Besilato de Anlodipino 10 mg	Comprimido	20.000
142	Besilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido	20.000
143	Brometo de Ipratrópio solução inalante 0,25mg/ML	Frasco c/ 20ML	50
144	Biperideno 2 mg	Comprimido	30.000
145	Carbamazepina 200mg	Comprimido	90.000
146	Carbamazepina 100mg/5ML	Frasco c/ 100ML	50
147	Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido	6.000
148	Carbonato de Cálcio 500 mg + Calciferol 400 UI	Comprimido	20.000
149	Carbonato de Lítio	Comprimido	10.000
150	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	30.000
151	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	30.000
152	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	30.000
153	Carvedilol 25mg	Comprimido	30.000
154	Cefalexina 500mg	Cápsulas	20.000
155	Cefalexina 500mg comprimido revestido	Comprimido	2.000
156	Cetoconazol 2% ---- Xampu	Frasco c/100ML	200
157	Ceftriaxona 1mg + diluente	Ampola	500
158	Cimetidina 200mg	Comprimido	20.000
159	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	20.000
160	Clomipramina 25mg	Comprimido	24.000
161	Clopidogrel 75mg	Comprimido	30.000
162	Cloreto de Benzalcônio + Cloreto de Sódio ( Rinosoro)	Frasco c/ 30 ML	8.000
163	Cloridrato de Hidralazina 50mg	Comprimido	1.200
164	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/ML	Frasco c/ 10 ML	600
165	Cloridrato de Metoclopramida injetável 5 mg/ML	Ampola	150
166	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	Comprimido	12.000
167	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ML	Frasco c/ 120ML	200
168	Cloridrato de Tiamina	Comprimido	18.000
169	Cloridrato de Verapamil 80mg	Comprimido	3.000
170	Dexametasona 0,5 mg/ML	Frasco c/ 120 ML	5.000
171	Dexametasona 4mg	Comprimido	2.000



172	Dexametasona 0,1% solução oftálmica	Frasco c/5ML	100
173	Diazepan 10mg	Comprimido	30.000
174	Diazepam 5mg/ML	Ampola	100
175	Dipirona injetável 500 mg/ML	Ampola	500
176	Dipropionato de Beclometasona nasal 50mcg	Frasco	100
177	Dipropionato de Betametasona 6,43mg +2,63mg Fosfato Dissódico de Betametasona	Ampola	3.000
178	Eritromicina 125/5ML susp. Oral	Frasco c/ 60ML	100
179	Eritromicina 500mg	Comprimido	1.000
180	Espironolactona 25 mg	Comprimido	60.000
181	Fenobarbital 40mg/ML	Frasco c/ 20ML	200
182	Finasterida 5mg	Comprimido	12.000
183	Fluconazol 150mg	Comprimido	3.000
184	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	70.000
185	Furosemida 10mg/ML solução injetável	Ampola	200
186	Gliclazida 30 mg	Comprimido	9.000
187	Haldol Decanoato 70,52 mg	Ampola	100
188	Haloperidol 1 mg	Comprimido	20.000
189	Haloperidol 2mg/ML	Frasco c/ 20ML	200
190	Haloperidol 5mg	Comprimido	30.000
191	Haloperidol 5mg/ML	Ampola	100
192	Hidróxido de Alumínio 61,5mg suspensão oral	Frasco c/240ML	250
193	Ibuprofeno 50mg/ML solução oral	Frasco c/ 20ML	2.000
194	Ibuprofeno 200mg	Comprimido	30.000
195	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	30.000
196	Ivermectina 6mg	Comprimido	2000
197	Lactulose 667 mg/ML	Frasco c/120ML	1.000
198	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comprimido	30.000
199	Levotiroxina Sódica 25 mcg	Comprimido	30.000
200	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comprimido	30.000
201	Loratadina 10 mg	Comprimido	16.000
202	Loratadina 1mg/ ML Xarope	Frasco c/ 100 ML	1.000
203	Losartana 50 mg	Comprimido	30.000
204	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ML - solução oral	Frasco c/ 120ML	5.000
205	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	6.000
206	Maleato de Enalapril 5 mg	Comprimido	15.000
207	Maleato de Enalapril 10 mg	Comprimido	15.000
208	Maleato de Enalapril 20mg	Comprimido	25.000
209	Mebendazol 100mg/5ML suspensão oral	Frasco c/ 30ML	1.000
210	Mebendazol 100mg	Comprimido	2.200
211	Mesilato de Doxasosina 2mg	Comprimido	30.000



212	Metionina 0,5% + Palmitato de retinol 10.000UI + Cloranfenicol 0,5%+ Aminoácidos 2,5% pomada	Bisnaga c/3,5g	100
213	Metformina 500mg	Comprimido	20.000
214	Metformina 850 mg	Comprimido	50.000
215	Mononitrato de isossorbida 20mg	Comprimido	20.000
216	Nifedipino 20mg	Comprimido	15.000
217	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ML	Frasco c/ 30 ML	900
218	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	14.000
219	Nortripitilina 25mg	Comprimido	4.000
220	Omeprazol 20 mg	Cápsula	200.000
221	Ondansetrona 8mg	Comprimido	1.000
222	Paracetamol 500 mg	Comprimido	20.000
223	Prednisolona Solução Oral 3mg/ML solução oral	Frasco c/120ML	600
224	Prednisona 20 mg	Comprimido	15.000
225	Prednisona 5 mg	Comprimido	15.000
226	Prometazina 25 mg injetável	Ampola	200
227	Risperidona 1mg	Comprimido	1.000
228	Risperidona 2mg	Comprimido	1.000
229	Sinvastatina 10mg	Comprimido	20.000
230	Sinvastatina 20mg	Comprimido	60.000
231	Sinvastatina 40mg	Comprimido	40.000
232	Succinato de Hidrocortisona 100mg injetável	Ampola	200
233	Succinato de Hidrocortisona 500mg injetável	Ampola	200
234	Succinato de Metoprolol 25mg	Comprimido	3000
235	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	20.000
236	Valproato de Sódio 250 mg ( Ácido Valpróico )	Comprimido	30.000
237	Valproato de Sódio 250mg/5ML suspensão oral	Frasco c/ 100ML	500
238	Valproato de Sódio 500 mg ( Ácido Valpróico)	Comprimido	30.000
239	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	10.000

### 3- Condições de entrega:

Os pedidos serão formulados pela Gerência Municipal de Saúde e entregue a Gerência Municipal de Compras para a emissão da Autorização de Compra, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

Não serão aceitos em hipótese alguma recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis conforme disposto na cláusula sétima, subitem 7.3.

As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 16h00min horas no Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Sete de Setembro n.º 332, Centro, Divinolândia (SP).

As entregas deverão ser feitas de acordo com a Autorização de Compras.

Caso haja atraso na entrega do total do pedido ou de parte dele, a Prefeitura deverá ser imediatamente comunicada, sob pena de não recebimento sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes Cláusula Sétima, item 7.3.

É obrigação da DETENTORA DA ATA comunicar a Prefeitura em caso de mudança de telefone e/ou e-mail, pelos quais serão feitos os pedidos, sob pena de serem aplicadas sanções e multas previstas na Cláusula Sétima, item 7.3.2.

Na hipótese de alteração de endereço do Centro de Saúde Municipal a empresa licitante vencedora será comunicada.

#### **4- Condições de pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pela Gerência Municipal de Finanças, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Farmacêutica responsável, que também é responsável pela fiscalização e execução do contrato.

Para efeito de prestação de contas do Convênio Federal, firmado com o Ministério da Saúde e contabilização; quando da apresentação das notas fiscais, a empresa vencedora fornecedora de medicamentos abrangidos pelo Programa de Asma e Rinite e pelo Programa Hipertensão e Diabetes (constantes na tabela Rename), deverá apresentar nota separada. Assim, a empresa-fornecedora deverá apresentar uma nota para os medicamentos referentes à tabela Não Rename e outra para os medicamentos da tabela Rename.

Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

- O número do Pedido de Empenho;
- O número da Autorização de Compras;
- O nome da tabela correspondente (Rename/Não Rename);
- O número do Procedimento Licitatório;
- O número do Pregão Presencial;
- O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- A identificação da Gerencia Municipal solicitante.

Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 2.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

#### **5- Observações:**

A existência de preços registrados não obriga o Município de Divinolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



**Divinolândia**  
Prefeitura Municipal

---

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇO

Denominação do Proponente: .....  
Endereço: ..... CEP: .....  
CNP: ..... Inscrição Estadual: .....  
Fone: ..... Fax: .....  
E-mail: .....

**Obs:** adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ (máximo 7 dias após o pedido).

b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

#### ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
...						

Local \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. \_\_\_\_/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º \_\_\_\_/2018, da Prefeitura Municipal de Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL + DADOS CADASTRAIS**

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração, sobretudo no Pregão Presencial de n.º \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal Divinolândia, Estado de São Paulo.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome\*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG\*:

C.P.F\*.::

Endereço\*:

Bairro\*:

Cidade\*:

UF\*:

CEP\*:

Cargo ocupado na empresa\*:

Email profissional\*:

Email pessoal\*:

Telefone\*:

**\*Todas as informações são de preenchimento obrigatório, sob pena de não credenciamento do licitante**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO VI**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa ....., situada a ....., CNPJ n.º ....., através de seu ....., Sr. ...., outorga, ao Sr. ...., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA no Pregão (Presencial) n.º \_\_\_/2018, Processo Administrativo n.º \_\_\_/2018, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, **formular ofertas e lances de preço** enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(Local e data)....., ..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

Assinatura do representante legal da empresa  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO VIII**

**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

A **Prefeitura do Município de Divinolândia**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão n.º \*\*/2018 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - Os pedidos serão formulados pela Gerência Municipal de Saúde e entregue a Gerência Municipal de Compras para a emissão da Autorização de Compras, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compras.

**2.2.1** - Não serão aceitos em hipótese alguma recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis conforme disposto na cláusula sétima, subitem 7.3.

**2.2.2-** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 16h00min horas no Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Sete de Setembro, n.º 332, Centro, Divinolândia (SP).

**2.3.1** - As entregas deverão ser feitas de acordo com a Autorização de Compras.

**2.3.2** - Caso haja atraso na entrega do total do pedido ou de parte dele, a Prefeitura deverá ser imediatamente comunicada, sob pena de não recebimento sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes na Clausula Sétima no item 7.3.



**2.4** - Na hipótese de alteração de endereço do Centro de Saúde Municipal a empresa licitante vencedora será comunicada.

**2.5** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.5.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.5.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.6** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pela Gerência Municipal de Finanças, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Farmacêutica responsável, que também é responsável pela fiscalização e execução do contrato.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna da Gerência Municipal Financeira, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º \*\*/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



**5.4** – É obrigação da DETENTORA DA ATA comunicar a Prefeitura em caso de mudança de telefone e/ou email, pelos quais serão feitos os pedidos, sob pena de serem aplicadas sanções e multas previstas na Cláusula Sétima, item 7.3.2.

**5.4.1** – A obrigatoriedade acima mencionada deve-se ao fato que a Prefeitura não poderá ser prejudicada com atraso nas entregas por conta de a DETENTORA DA ATA não receber os pedidos.

**5.5-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso, quando a empresa não comunicar a Prefeitura a mudança de telefone e/ou e-mail pelos quais sejam feitos os pedidos, até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3**– Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;



**7.3.4**– Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.5**- Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.6**– Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.7**– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. \_\_\_/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**



**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

**10.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, ... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Naief Haddad Neto**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\* (nome) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* (empresa) \*\*\*\*\*  
**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



---

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO X**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Nome

Cargo

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Nome

Cargo



---

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome do servidor

Cargo

Email